



TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

Processo Licitatório Nº 136/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025, neste município de Bonfim, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inserida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 04.056.198/0001-86, localizada à Rua João Magalhães, 85, Centro, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor Gestor, Sr. Romualdo Feitosa, Prefeito Municipal de Bonfim - RR, portador do CPF sob o nº 897.xxx.080.242-xx, e, do outro lado a empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 06.182.492/0001-60, com sua sede na Rua Aluísio de Menezes nº 680, Bairro Centro, CEP: 69380-000, Bonfim RR, neste ato representado por sócio administrador, o Sr. SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS, CPF: 799.xxx.923-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP nº. 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, 1 e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender à demanda da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote I da Ata original: Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID	QUANT	P. UNIT. R\$:	P. TOTAL
01	ALHO maturação adequada para consumo, livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequada.	KG	140	44,70	6.258,00
02	AÇÚCAR cristalizado pacote de 1 kg, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, contendo data de fabricação, o prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da saúde e resolução 12/78	KG	3000	5,71	17.130,00
03	ARROZ BRANCO beneficiado, pacote de 1 kg cada, com concentração de carboidrato 13% proteína 5%, fibras alimentares e informações nutricionais conforme legislação vigente. Em embalagem íntegra, com grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. Com validade mínima de 90 dias da entrega.	KG	7000	7,86	55.020,00
04	BATATA LAVADA vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco, sem apresentação de fungos e manchas.	KG	900	9,73	8.757,00
05	BISCOITO DOCE pacote de 400g tipo maisena – embalagem íntegra. O produto deverá apresentar mínima de 06 meses da entrega.	UND	1800	7,53	13.554,00
06	BISCOITO SALGADO pacote de 400g – do tipo Cream Crack – embalagem íntegra. O produto deverá apresentar mínima de 06 meses da entrega.	UND	3000	7,62	22.860,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

07	CAFÉ MOÍDO , 01 unidades de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café- ABIC, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e da Resolução 12/78. Validade mínima de 6 meses.	UND	3000	12,75	38.250,00
08	CARNE BOVINA in natura sem osso fresca de 1ª sem osso moída, resfriada na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Patinho ou Colchão Mole sem pele e sem gordura, armazenada em pacotes de 2kg, em conservação fresca e in natura.	KG	1500	41,11	61.665,00
09	CARNE BOVINA in natura sem osso fresca de 1ª sem osso, resfriada na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Patinho ou Colchão Mole sem pele e sem gordura armazenada em pacotes de 5 kg, em conservação fresca e in natura.	KG	2.250	42,67	96.007,50
10	CEBOLA in natura (tamanho médio, de 1ª qualidade) – vegetal firme e integro textura e consciência de vegetal fresco, livre de fungos e manchas, e condições de conservação	KG	1400	10,98	15.372,00
11	CENOURA in natura vegetal firme e integro textura e consciência de vegetal fresco, livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequadas	KG	1000	13,61	13.610,00
12	FARINHA DE TRIGO com 10 unidades pacote com 10 unidades de 1kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 3 meses da entrega.	KG	1600	6,19	9.904,00
13	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 – pacote de 1kg. Embalagem integra, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega	KG	4500	10,76	48.420,00
14	FRANGO INTEIRO – Inteiro congelado – Embalagem integra com selo e Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado	KG	3000	12,57	37.710,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL , com 20 unidades de 400g contendo em médio 27% de proteína, 26% de lipídios, hidrato de carbono, acrescido de vitaminas A e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 6 meses da entrega, peso liquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação.	KG	3500	18,43	64.505,00
16	MAÇÃ in natura fruta firme e integro textura e consciência de fruta fresca, livre de fungos e machas.	KG	2000	17,33	34.660,00
17	MACARRÃO especial de sêmola, espaguete, com 20, unidades de 500g cada, sem colesterol, embalagem integra com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	3000	5,02	15.060,00
18	MARGARINA com sal com 12 unidades de 500g gramas cada. Em embalagem integra, ótimo estado de conservação para consumo validade mínima de 90 dias.	UND	3000	5,06	15.180,00
19	MILHO BRANCO com 20 unidades de 500g cada. Embalagem integra, com ausência de insetos e oito estado de conservação. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. E com validade mínima de 90 dias.	UND	2000	7,27	14.540,00

20	MILHO VERDE , Caixa com 24 unidades de 200 gramas cada. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	600	4,00	2.400,00
21	ÓLEO VEGETAL , com 20 unidades de 900ml cada, comestível, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E, contendo identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	UND	2100	10,93	22.953,00
22	OVO cartela com 30 unidades em embalagem íntegra, e com ótima conservação.	UND	1000	22,20	22.200,00
23	POLPA DE FRUTAS acerola pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo.	UND	1200	19,65	23.580,00
24	POLPA DE FRUTAS goiaba pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo.	UND	1200	23,41	28.092,00
25	POLPA DE FRUTAS Maracujá pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo.	UND	1200	28,22	33.864,00
26	POLPA DE FRUTAS Açaí pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo.	UND	1200	24,88	29.856,00
27	QUEIJO MUSSARELA fatiado, embalagem íntegra conforme padrões sanitários, livre de mofo, manchas embranquecidas, apresentando coloração amarelado claro próprio para consumo com data de validade de 30 dias, divididos em embalagem de 250 gramas.	KG	100	51,64	5.164,00
28	SAL com 10 pacotes de 1kg, refinado iodado, em ótimo estado de conservação validade mínima de 6 meses.	UND	450	3,44	1.548,00
29	VINAGRE com 12 unidades de 750ml embalagem de plástico íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	1000	7,88	7.880,00
Valor total R\$: Setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, e cinquenta centavos.					R\$ 765.999,50

Lote II da Ata original: Material de higiene, limpeza e descartáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Água Sanitária unidade de 1 l cada, alvejante e desinfetante com cloro ativo e estabilizante. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	Unid.	12.000	3,62	43.440,00
02	Álcool Em Gel Hidratado 70% INPM, unidades de 500ml cada, álcool etílico, desnaturado, carbômero, neutralizante e água. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	Unid.	1.200	10,57	12.684,00
03	Álcool Líquido 70º unidade de 1L cada. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima 6 meses	Unid.	1.100	11,69	12.859,00
04	Balde em material plástico resistente com alça. Capacidade para 20 litros	Unid.	210	20,88	4.384,80
05	Copo Descartável pacote de 100 unidades cada, para água capacidade 180ml. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	Unid.	3.200	5,20	16.640,00
06	Desinfetante unidade de 1L cada. Várias fragrâncias, para uso geral com conservante e cloreto de alquil dimetilbenzil amônio. Produto contendo	Unid.	1.200	9,38	11.256,00

	informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses				
07	Detergente Líquido Lava-Louça com 24 unidade com glicerina, espessantes e branqueador óptico. Com embalagem 500ml cada. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	Unid.	400	49,04	19.616,00
08	Escova Para Vaso Sanitário , em nylon com base medindo aproximadamente 34x6cm	Unid.	400	15,64	6.256,00
09	Esponja Para Lavar Louça dupla face medindo 109x73x20 mm. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	Unid.	3.000	1,78	5.340,00
10	Esponja De Aço pacotes contendo 8 unidades cada Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	Unid.	3.000	4,44	13.320,00
11	Flanela comum em algodão, tamanho aproximadamente de 28x49, cor laranja	Unid.	750	4,42	3.315,00
12	Inseticida Aerossol unidades de 300ml, multi insetos, contendo informações do produto e data de validade. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	Unid.	2.400	12,95	31.080,00
13	Limpa Vidros unidades de 500ml cada, produto deve conter álcool, laurel éter e sulfato de sódio. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	Unid.	1.100	7,64	8.404,00
14	Lustra - Móveis unidades de 200ml cada com silicone Fragrâncias variadas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	Unid.	900	8,20	7.380,00
15	Luva Látex De Limpeza forrada para limpezas domesticas. Validade por 3 anos após a data de fabricação	Unid.	2000	14,63	29.260,00
16	Mangueira flex para jardim peça com 15m. Com engates e esguicho	Unid.	140	55,24	7.733,60
17	Odorizante De Ambientes Aerossol, unidades de 360ml/305g. fragrâncias variadas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	Unid.	1.200	14,05	16.860,00
18	Pá De Plástico Para Lixo p/ lixo com cabo. Medida 25x26x8,5cm	Unid.	160	26,32	4.211,20
19	Pano De Chão alvejado tipo saco 83cm46cm	Unid.	2.500	11,24	28.100,00
20	Pano De Prato em algodão 28x62cm	Unid.	2.500	7,72	19.300,00
21	Papel Higiênico picotado, folha dupla com 16 pacotes com 4 unidades de 30mx10cm cada. Em folha dupla e picotado extra macio. Validade de 6 meses.	Unid.	1.100	96,86	106.546,00
22	Papel Toalha areado, pacote contendo 4 rolos com 60 toalhas cada, medindo 21cmx20cm cada toalha. Em toalha dupla extra macio, Validade de 6 meses	Unid.	2.100	14,93	31.353,00
23	Odorizante Sanitário (Pedra para vaso sanitário) 25g com aromas variados	Unid.	3.100	4,06	12.586,00
24	Rodo Plástico grande e borracha dupla, cabo de madeira, Medida 40 cm de largura	Unid.	225	15,67	3.525,75
25	Sabão Em Barra , pacotes contendo 5 unidades de 200g cada. Com validade mínima de 3 anos após a data da fabricação	Unid.	1.500	9,39	14.085,00
26	Sabão Em Pó , unidades de 500g Fragrâncias variadas. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses	Unid.	9.000	6,62	59.580,00
27	Saco Plástico 30 Litros rolo com 100 unidade	Unid.	600	16,07	9.642,00
28	Saco Plástico 50 Litros rolo com 100 unidade	Unid.	700	17,90	12.530,00

29	Saco Plástico 100 Litros rolo com 100 unidade	Unid.	600	22,23	13.338,00
30	Soda Caustica, unidades de 500g desincrustante alcalino. Contendo 70% de hidróxido de sódio. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação	Unid.	900	14,45	13.005,00
31	Vassoura De Pelo Artificial, cabo em madeira medindo 24x109z7,5 cm.	Unid.	600	21,57	12.942,00
Valor total: Quinhentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais, e trinta e cinco centavos.					R\$ 590.572,35

VALOR GLOBAL LOTES I E II: R\$ 1.356.571,85 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos.)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.3. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Administração	Rua João Magalhães Lopes, 85, Centro – CEP: 69380-000 BONFIM-RR	07:30h às 13:30h

b) Dias e horários da entrega: De segunda a sexta e no horário das 08:00 às 12:00h e das 15:00h às 18:00h.

c) Periodicidade do fornecimento (conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Administração).

3.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.356.571,85 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos.)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias indiretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Do Recebimento:

- a) Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade, através da análise e vistoria dos produtos pelo imposto de contrato e consequente aceitação.
- c) Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá veicular instrumento de cobrança equivalente apresentado expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7. Para prevalecer da irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da/2/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento ou dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTÁVEL (art. 92. V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fique a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) A Secretaria de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecida nesse termo

e) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

f) Verificar minuciosamente, no prazo fixo, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência. para fins de recebimento e recebimento definitivos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Administração substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas despesas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com variações ou defeitos.

- e) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Secretaria de Administração, relacionadas ao objeto da presente licitação.
- f) Comunicar à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que é obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Secretaria de Administração pode aplicar à CONTRATADA, penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações das duas partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se a obrigação não for cumprida no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Secretaria de Administração providenciará a readequação do cronograma fixo para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficar-lhe-á constituído em mora, sendo-lhe aplicável as respectivas obrigações administrativas;
- b) poderá a Secretaria de Administração optar pela prorrogação do contrato e, nesse caso, absorverá as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.0300.2005.0000 – Exercício de 2025	ELEMENTO DE DESPESA
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.	3.3.90.39.00
Tipo de Empenho: Estimativo.	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar. Nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia aprovação de consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do alterado deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila. Dispensada a prévia aprovação de consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do alterado deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 8 §2º da Lei n. 12.527, de 2011. c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

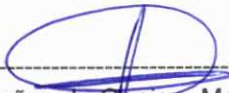
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim-RR. para dirimir os litígios que decorram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bonfim/RR, 25 de novembro de 2025



Romualdo Feitosa
Prefeito Municipal de Bonfim-RR



Simões de Queiroz Martins
CPF: 799.XXX.923-XX
S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 06.182.492/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Esterni Oliveira Silva Junior
CPF: 539.256.372-49

2. Nome: Kemally Amélia DO N. Mariano.
CPF: 700.526.096-07.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 – SMAD/BONFIM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 1.356.571,85 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BONFIM-RR
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.
EXERCÍCIO: 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.0300.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/ RR.
CNPJ: 04.056.214.0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492.0001-60,

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Este processo foi disposto

No Art. Parágrafo Único

Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 25 / 11 / 2025


Zilda Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.

Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bonfim – RR, 25 de novembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:A5597D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SELCO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 - SMSA

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SELCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 - SMSA

O MUNICIPIO DE BONFIM-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SELCO. Objeto: A contratação de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS e INJETÁVEIS para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonfim/RR.

Empresa Vencedora: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 05.377.160/0001-78, com o Lote I no valor total de R\$ 1.478.125,00 (um milhão, quatrocentos setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), Lote II no valor de R\$ 77.392,00 (setenta e sete trezentos e noventa e dois reais), VALOR Total dos Lotes R\$ 1.555.517,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco, quinhentos e dezessete), conforme proposta de preços de apensa nos autos.

Bonfim-RR, 24 de novembro de 2025

DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:6AFAEE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 – SMAD/BONFIM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

Processo Administrativo nº 136/2025 – SMAD/BONFIM

Contrato Administrativo nº 60/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender à demanda da Secretaria de Administração do Município de Bonfim/RR.

Valor total da despesa: R\$ 1.356.571,85 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos.)

Entidade: MUNICÍPIO DE BONFIM-RR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração - SMAD

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 04.0300.2005.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Prazo de Execução: 12 meses

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/ RR.

CNPJ: 04.056.214.0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492.0001-60,

ROMUALDO FEITOSA

Prefeito Municipal de Bonfim/RR

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

CNPJ: 04.056.214.0001-30

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:F7111776

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, por meio do Senhor Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Tendo em vista as informações constantes dos autos do nosso processo administrativo Nº136/2025, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Presencial nº 003/2025 - Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, para Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender a demanda das escolas municipais da rede de ensino de Bonfim-RR, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 06.182.492/0001-60, neste ato representado pelo Sr. SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS CPF: 799.xxx.923-xx, pelo valor anual total de **R\$ 1.356.571,85 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** fundamentada no § 4º, do art. 86 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico emitida pela assessoria jurídica municipal.

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR. A presente homologação será publicada nos órgãos de imprensa oficial, de modo a tornar público o resultado da adesão/carona, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Bonfim-RR, 25 de novembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA

Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1257E918

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR
CNPJ Nº 01.614.606/0001-80
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 100/2025 **Contrato nº** 090/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. **Contratado:** A R DE M MEDEIROS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na gestão e prestação de contas de programas nas áreas de Saúde e Educação, incluindo o auxílio no preenchimento e envio de informações nos sistemas SIOPE, SIOPS, SIGPC e BB Ágil.

Valor: de R\$ 160.980,00 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta reais).

DATA: 07/11/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1CBF3921

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR
CNPJ Nº 01.614.606/0001-80
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 108/2025 **Contrato nº** 091/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. **Contratado:** FLAVIO HENRIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades jurídicas, administrativas e consultivas da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.

Valor: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil).

DATA: 05/11/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:64A6F0B1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR
CNPJ Nº 01.614.606/0001-80
DISPENSANº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 111/2025 **Contrato nº** 092/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.
Contratada: RODRIGO PRAIANO NASCIMENTO, CNPJ: 49.196.155/0001-34. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO (BOOK FOTOGRÁFICO, CABELO, MAQUIAGEM E FIGURINO) DO DESFILE DA RAINHA DA XI FESTA DA BANANA E

CAROEBE AGROSHOW. Valorda

28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA: 19/11/2025**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**

Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Contratação:RS

Processo:

136/2025

136/2025

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5F101908

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ONDE SE LÊ DISPENSA DE LICITAÇÃO LEIA-SE INEXIGIBILIDADE**

Processo: 107/2025 onde se lê Dispensa de Licitação: 049/2025 leia-se Inexigibilidade 019/2025. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR **Contratado:** Cicero Celeste, CPF: 719.271.072-53. **Objeto:** Aquisição De Terreno Para Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Estevam Costa Rego Do Município De Iracema-RR **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Prazo de Execução:** Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado. Iracema-RR, 24 de novembro de 2025

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:E1185EC8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2025.

PROCESSO Nº 140/2025. CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 008/2025. TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR". Conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores vigentes. LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, localizada na Rua Monte Roraima, Vila Nova, Pacaraima/RR, no dia 05 de janeiro de 2026 às 09:30h (horário local). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 26/11/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Pacaraima/RR, 25 de novembro de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA.

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:F64973FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
009/2025.

PROCESSO Nº 141/2025. CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 009/2025. TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA